



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201209PP00031  
LICITAÇÃO Nº. 00031/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.  
CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:20 horas do dia 23 de Dezembro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00031/2020**, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021.**

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as **14:20 horas do dia 23 de Dezembro de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

##### **Entrega: Imediata.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2021**, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas

000072 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000274 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000283 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas

000648 3390.30 99 Material de Consumo

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Disponibilizar em mídia modo Excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores preenchendo com zero o valor dos itens não cotados.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que

não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Dezembro de 2020.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABLOK 25MG CX 30 COMP	CX	40	14,00	560,00
2	ABLOK PLUS 25/12,5 MG CX 30 COMP	CX	50	19,30	965,00
3	ABLOK PLUS 25/12,5 MG CX 30 COMP	CX	50	24,90	1.245,00
4	ACEBROFILINA AULTO SUSP 120ML	Und	30	15,00	450,00
5	ACETIL CISTEINA ADULTO SUSP 120ML	UNID	30	18,00	540,00
6	ACETIL CISTEINA INFANTIL SUSP 120ML	Und	30	15,00	450,00
7	ACETIL CISTEINA SACHÊ CX ENVEL	UNID	30	32,00	960,00
8	ACICLOVIR 10G	Und	20	12,00	240,00
9	ALENIA 12MGC/400MCG	CX	50	47,50	2.375,00
10	ALGESTINA	UNID	20	25,00	500,00
11	ALIVIUM 100MG/ML	CX	40	11,80	472,00
12	Alprazolam 0,5mg cx c/30 cpr	CX	40	19,10	764,00
13	Alprazolam 1mg cx c/30 cpr	CX	40	48,00	1.920,00
14	AMBROXOL ADULTO SUSP 120ML	UNID	30	12,00	360,00
15	AMBROXOL INFANTIL SUSP 120ML	Und	30	10,00	300,00
16	Amicacina 500 mg	CX	40	19,16	766,40
17	Amicanina 100 mg	CX	40	29,60	1.184,00
18	Amitripilina 25mg cx c 20 cpr	FR	80	36,00	2.880,00
19	Amitripilina 25mg cx c 20 cpr	CX	80	83,00	6.640,00
20	Amplicetil cpr 100mg cx c 20 cpr	CX	40	54,00	2.160,00
21	Amplicetil cpr 25mg cx c 20 cpr	CX	40	40,00	1.600,00
22	ANCORON 200 MG CX 30 COMP	CX	40	40,28	1.611,20
23	ANGIPRESS 25 MG CX 30 COMP	CX	40	120,00	4.800,00
24	ANGIPRESS 50 MG CX 30 COMP	CX	40	52,70	2.108,00
25	ANGIPRESS CD 100/25 MG CX 30 COMP	CX	40	35,00	1.400,00
26	ANGIPRESS CD 25/12,5 MG CX 30 COMP	FR	40	23,50	940,00
27	ANGIPRESS CD 50/12,5 MG CX 30 COMP	CX	60	21,00	1.260,00
28	ANNITA 45 ML	FR	20	32,00	640,00
29	ANNITA CX 6 COMP	FR	30	39,20	1.176,00
30	APRACU C/6 COMP	UNID	50	9,00	450,00
31	ARADOIS 25 MG CX 60 COMP	CX	20	24,30	486,00
32	ARADOIS 50 MG CX 30 COMP	FR	30	33,00	990,00
33	ARADOIS H 100/25 MG CX 30 COMP	FR	30	32,00	960,00
34	ARADOIS H 50/12,5 CX 30 COMP	CX	30	38,00	1.140,00
35	ARAOIS 25 CX 30 COMP	CX	30	17,50	525,00
36	ATORVASTATINA 40 MG CX 30 COMP	FR	30	14,00	420,00
37	ATROVENT 0,250 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	20	15,30	306,00
38	BENEGRIP C/ 3 DOSES	Und	30	9,50	285,00
39	BETADINE 24MG CX/30	FR	20	15,00	300,00
40	BETATRINTA INJETAVEL	FR	20	23,00	460,00
41	BETINA 24MG CX/30	FR	30	17,00	510,00
42	BIMATOPROSTA COL 3ML	Und	20	90,00	1.800,00
43	BIOTONICO FONTOURA 400 ML	CX	30	38,00	1.140,00
44	BRIMONIDINA 5ML	UNID	30	40,00	1.200,00
45	BROMELIN PROPOLIIS SPRAY 50 ML	CX	30	31,00	930,00
46	BUCLINA CX/30	CX	30	18,00	540,00
47	BUSCODUO CX 20 COMP	CX	30	33,00	990,00
48	BUSONID 50 MCG /120 DOSES	FR	30	50,00	1.500,00
49	CALCITRAN B12 XAROPE 150ML	CX	30	23,00	690,00
50	CALCITRAN D3 CX 30 COMP	CX	30	43,00	1.290,00
51	CANDICORT CREME	CX	30	14,50	435,00



52	CANDICORT POMADA	CX	30	75,00	2.250,00
53	Carbamazepina 200g cx c 30 cpr	FR	30	35,00	1.050,00
54	Carbolitin 300mg	CX	30	23,00	690,00
55	CARNABOL CX 20	CX	20	15,00	300,00
56	CARNABOL KIDS	FR	20	19,00	380,00
57	CARVEDILOL 12,5 C/30	Und	20	40,00	800,00
58	CARVEDILOL 25MG C/30	UNID	20	50,00	1.000,00
59	CARVEDILOL 3,15MG C/30	Und	20	30,00	600,00
60	CATAFLAM 50MG CX/10	CX	20	8,00	160,00
61	Cefalotina 1mg	FR	20	24,00	480,00
62	CETOPROFENO 20ML	UNID	20	20,00	400,00
63	CEWIN GTS200MG/ML 20ML	CX	30	54,00	1.620,00
64	CIMECORT 30G	UNID	20	25,00	500,00
65	CLARIL COLIRIO 15ML	CX	30	38,00	1.140,00
66	CLENIAL A FLACONETES	FR	30	22,00	660,00
67	Clonazepam cpr 0,5mg cx c 30 cpr	CX	20	37,00	740,00
68	COBAPETIT SUSP	CX	20	22,00	440,00
69	COBAVIT XAROPE 100ML	FR	20	42,00	840,00
70	COMBIRON FOLICO CX 45COMP	FR	20	33,00	660,00
71	COMBIRON GTS 30ML	FR	20	28,00	560,00
72	COMBIRON XAROPE 120ML	CX	10	79,00	790,00
73	COMBODART CX/30	FR	40	62,00	2.480,00
74	COMPLEXO ALMEIDA PRADO CX 60 COMP	CX	30	127,00	3.810,00
75	CORISTINA D ENVELOPE C 4	Und	50	9,00	450,00
76	DACTIL-OB 30COMP	CX	30	11,00	330,00
77	DAONIL 5MG CX 30COMP	CX	20	47,00	940,00
78	DECADRON SUSP	CX	20	70,00	1.400,00
79	DEOCIL SL 10MG CX 10COMP	CX	20	56,00	1.120,00
80	Depakene 500mg cx c 50 cpr	CX	20	70,00	1.400,00
81	DEPO-PROVERA	UNID	20	55,00	1.100,00
82	DEXA-CITONEURIM	Und	30	55,00	1.650,00
83	DEXADOR CX20	CX	20	39,00	780,00
84	DEXALGEN INJETAVEL	FR	30	29,00	870,00
85	DEXMINE 120ML	UNID	30	17,00	510,00
86	DIACQUA 25MG CX/30	CX	20	50,00	1.000,00
87	Diazepan 10mgcx c/ 30 cpr	FR	20	17,00	340,00
88	Diazepan 5mg	CX	20	14,00	280,00
89	DICLOFENACO C/ 5 AMPOLAS	UNID	20	40,00	800,00
90	DIGEPLUS CX/30	CX	10	25,50	255,00
91	DIGOXINA 0,25MG CX 25 COMP	CX	10	20,00	200,00
92	DIOSMIN 450/50MG CX 30 COMP	CX	10	15,00	150,00
93	DIPROPIONATO DE BETA + FOSFATO+ DISSODICO DE BETA	Und	30	21,00	630,00
94	DIPROSPAN INJETAVEL	CX	10	10,00	100,00
95	DOMPERIX COM CX/30	FR	30	7,00	210,00
96	DORFLEX COMPRIMIDO 10	UNID	100	6,00	600,00
97	DORFLEX GOTAS	CX	40	49,00	1.960,00
98	DORILAX CX12	FR	20	18,00	360,00
99	DORSOLAMIDA COL 5ML	UNID	30	70,00	2.100,00
100	DOSOLOMIDA + TIMOL COL	Und	20	80,00	1.600,00
101	DRAMIM B6 5MG/ML GOTAS 30ML	FR	20	18,00	360,00
102	DULCOLAX 5MG CX/20 DRAGEAS	CX	20	44,00	880,00
103	DUOFLAM INJETAVEL	CX	20	15,00	300,00
104	EBASTEL 10MG CX/ 10COMP	FR	20	46,00	920,00
105	EMAMA 400 MG CX/30 COMP	CX	20	28,00	560,00
106	EZOMEPRAZOL 500MG/20MG CX/20	FR	10	31,30	313,00
107	FLAGASS 75MG/ML 10ML	CX	10	58,00	580,00
108	FLANAX 550MG CX10 COMP	FR	10	39,70	397,00
109	FLANCOX 400MG CX/10 COMP	CX	10	57,90	579,00
110	FLORAX-SM ADULTO CX 5 FLANCONETE DE 5ML	FR	20	35,90	718,00
111	FLORAX-SM PED CX 5 FLACONETE DE 5ML	FR	10	28,00	280,00
112	Fluoxetina 20mg cpr cx c 30 cpr	FR	10	26,40	264,00
113	FOLIFER GTS 30ML	FR	20	50,20	1.004,00
114	FORFIG 200MG	CX	20	20,60	412,00
115	FORTEN FRASCO CX 10/10	FR	20	16,00	320,00
116	GAMAX CX/15	CX	20	17,00	340,00
117	GANFORTE COL	UNID	50	13,50	675,00
118	Gardenal 100mg cpr	FR	20	12,00	240,00
119	Gardenal 40mg ml	FR	20	26,90	538,00
120	GLAUCOTRAT COL	UNID	20	125,00	2.500,00
121	GLIFAGE XR 500MG	CX	15	57,00	855,00
122	GLUCOVANCE 500/5 CX/30	CX	20	17,50	350,00
123	GUACO 120ML	Und	30	20,00	600,00
124	Haldol 5mg/ml	CX	20	23,10	462,00
125	Haldol decanato amp 50mg ml	FR	30	19,90	597,00
126	HISTAMIM 100ML	Und	30	12,00	360,00
127	HUMECTOL D CX/20 COMP	CX	30	34,50	1.035,00

128	HYLO COMOD COL 10ML	Und	20	70,00	1.400,00
129	IBUBROFENO 600MG COMP	Und	100	10,00	1.000,00
130	IBUBROFENO GOTAS 20ML	UNID	80	10,00	800,00
131	ICTUS 12,5MG CX/30	CX	30	24,70	741,00
132	ICTUS 12,5MG CX/60	CX	40	12,00	480,00
133	ICTUS 25MG CX/30	CX	50	30,00	1.500,00
134	ICTUS 3,125MG CX/60	CX	30	58,00	1.740,00
135	ICTUS 3,125MG CX/30	CX	30	23,00	690,00
136	IRRITRATIL CX/30COMP	CX	30	29,00	870,00
137	KALYAMON KIDS 250ML	CX	30	86,00	2.580,00
138	KOIDE D XAROPE 120 ML	CX	20	29,00	580,00
139	LACASS CX14	FR	30	50,00	1.500,00
140	LACRIBELL 15ML	UNID	50	22,00	1.100,00
141	LACRIIFILM COL 10ML	Und	30	24,00	720,00
142	LACTULONA SUSP	CX	30	60,00	1.800,00
143	LANZ 30MG CX/14	CX	30	54,00	1.620,00
144	LASIX 40MG CX/20	CX	30	50,00	1.500,00
145	LERIN COLIRIO	CX	30	39,00	1.170,00
146	LEVOID 100MG CX/30	CX	30	66,00	1.980,00
147	LEVOID 112MG CX/10	CX	30	70,00	2.100,00
148	LEVOID 125MG CX/30	CX	30	30,00	900,00
149	LEVOID 25MG CX/30	CX	30	35,00	1.050,00
150	LEVOID 38MG CX/30	CX	30	50,00	1.500,00
151	LINDOCAINA 25G	Und	20	15,00	300,00
152	LORATADINA 100ML	UNID	30	12,00	360,00
153	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML	CX	30	50,00	1.500,00
154	MATERNA CX/30	FR	30	27,00	810,00
155	MAXIDEX COLIRIO 5ML	FR	20	20,00	400,00
156	MAXIDEX COLIRIO 5ML	Und	50	9,00	450,00
157	MAXITROL COLIRIO 5ML	CX	30	74,00	2.220,00
158	MICOSBEL 30G	UNID	20	25,00	500,00
159	MILANTA PLUS 240ML	CX	5	62,00	310,00
160	MINILAX SUPOSITORIOS	FR	20	15,00	300,00
161	MIOFLEX A CX/12	CX	10	16,00	160,00
162	MIOSAN 10MG CX/30	FR	20	16,00	320,00
163	MONOCORDIL 20MG CX/30	CX	10	10,00	100,00
164	MONTILIUM 60ML	CX	10	120,00	1.200,00
165	MONTILIUM CX30	FR	10	146,00	1.460,00
166	Morfina	FR	10	67,00	670,00
167	MUSCULARE 10MG	FR	20	46,00	920,00
168	MUSCULARE 5MG	CX	10	33,00	330,00
169	NAC PEDIATRICO SUSP	CX	10	33,00	330,00
170	NAPRIX A 10MG+10MG	CX	10	32,00	320,00
171	NEO BRASIL 20ML	Und	20	65,00	1.300,00
172	NEOFRESH COL	UNID	30	30,00	900,00
173	NEOSADINA GOTAS	CX	10	32,00	320,00
174	NISTANTINA 50ML	UNID	30	15,00	450,00
175	NORGYNA	Und	20	35,00	700,00
176	NORIPURUM FOLICO CX 30 COMP	CX	10	32,00	320,00
177	NORIPURUM XAROPE 120 ML	CX	10	32,00	320,00
178	NORPURUM GTS 30 ML	CX	10	29,00	290,00
179	NOVACORT CREME	CX	10	52,00	520,00
180	NOVACORTE POMADA	CX	50	56,00	2.800,00
181	NOVALGINA 1G CX/10	CX	20	37,00	740,00
182	NOVALGINA 50 MG/ ML 100 ML	CX	20	37,00	740,00
183	OLEO MINERAL 100ML	UNID	20	15,00	300,00
184	OPTIVE COLIRIO 10 ML	FR	30	36,00	1.080,00
185	OPTOCARE COLIRIO 10 ML	Und	30	45,00	1.350,00
186	PERCOF SUSP	CX	30	21,00	630,00
187	PERIDAL 10 MG CX 30 COMP	FR	30	36,00	1.080,00
188	PHOSFOENEMA 130 ML	CX	30	22,00	660,00
189	PLETIL 500 MG CX 4 COMP	CX	30	35,54	1.066,20
190	POLARAMINE SUSP	CX	30	22,00	660,00
191	PONSTAN 500MG CX/24	CX	30	16,00	480,00
192	PREDSIM 3 MG/ML 60ML	CX	30	19,00	570,00
193	PRELONE 3 MG/ML 60 ML	CX	30	31,00	930,00
194	PROCTAN POMADA	CX	30	31,00	930,00
195	PROCTYL POMADA 30G 10 APLICADOR	CX	30	23,00	690,00
196	PYRIDIUM 100MG	FR	30	30,00	900,00
197	PYRIDIUM 200MG	CX	20	19,00	380,00
198	REDOXN 2 MG CX 10 COMP	FR	30	24,00	720,00
199	REDOXN GTS 20 ML	FR	30	17,00	510,00
200	REDOXON 1MG CX 10 COMP	CX	40	9,00	360,00
201	RETEMIC 5 MG CX 30 COMP	FR	20	39,00	780,00
202	SABULTRAMOL 120ML	Und	30	12,00	360,00
203	SALSEP 360° SPRAY	CX	20	19,00	380,00

204	SEAKAM 100M 100ML	Und	30	30,00	900,00
205	SECFAR 100 MG CX 2 COMP	CX	20	42,00	840,00
206	SECNIDAZOL 100 MG CX 2 COMP	FR	20	20,00	400,00
207	SELOZOK 25MG CX/30	FR	20	26,00	520,00
208	SELOZOK 50MG CX/30	CX	20	21,00	420,00
209	SEMETICONA 15ML	Und	50	9,00	450,00
210	Sertralina cpr 25mg cx c 30 cpr	CX	20	19,00	380,00
211	SOMALGIM CARDIO 100MG CX/ 32	FR	20	24,00	480,00
212	STUGERON 75MG CX/30	CX	30	32,00	960,00
213	SUPRADYN ATIVA CX/30 COMP	Cx	80	0,16	12,80
214	SUSTRATE 10MG CX/50	Und	2000	0,50	1.000,00
215	SYSTANE COLIRIO 10ML	Cx	50	0,17	8,50
216	TAMARINE CX/20 COMP	Und	40	0,09	3,60
217	TAMARINE GELEIA 150G	Und	200	4,50	900,00
218	TAPAZOL 10MG	Und	200	0,85	170,00
219	TARGIFOR +C CX16	Und	200	1,50	300,00
220	TIMOLOL COL 5ML	Und	50	7,00	350,00
221	TORAGESIC CX/10	Cx	500	7,60	3.800,00
222	TORXILAX C/10	UNID	100	5,00	500,00
223	TRANSAMIN 250MG CX/12	Und	200	0,85	170,00
224	TRAPOSTA COL	UNID	30	50,00	1.500,00
225	TROK-N 30G	Cx	30	0,50	15,00
226	TROK-N POMADA 30G	Und	100	0,21	21,00
227	TROPINAL GOTAS	Und	200	0,21	42,00
228	TYLEMAX BABY 15ML	Und	50	18,00	900,00
229	TYLENOL SINUS 24COMP	Und	200	0,60	120,00
230	ULTRAPROCT LDO CREME RETAL	Cx	50	0,15	7,50
231	VARICEL CX/48	Cx	50	0,15	7,50
232	VASLIP 20MG CX/30	Cx	50	0,09	4,50
233	VASOPRIL 10MG CX/30	Cx	50	0,09	4,50
234	VASOPRIL PLUS 10MG/25MG CX/30	Cx	50	0,16	8,00
235	VELUS CX/30COMP	Cx	60	0,35	21,00
236	VI-FERRIM CX 60COMP	Cx	60	0,30	18,00
237	VI-FERRIM GOTAS 20ML	Cx	60	6,35	381,00
238	VOLTAREN INJETAVEL	Und	60	6,90	414,00
239	ZYPRED 6ML	UNID	20	74,00	1.480,00
				<b>Total</b>	<b>202.543,70</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7.A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021. O contrato somente poderá ser celebrado em farmácia ou drogaria, estabelecida e localizada neste município, visando o fornecimento parcelado de medicamentos à população de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde e ao atendimento onde tais medicamentos não estão contemplados nos planos governamentais da rede municipal de saúde de Riacho dos Cavalos/PB

3.8.A licitante deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente à população, dentro do município de Riacho dos Cavalos/PB.

Justifica-se tal exigência pelo fato de que a autorização para aquisição dos medicamentos será fornecida diretamente aos usuários da Secretaria de Saúde e Assistência Social, na sede da mesma.

3.9.Dessa forma, tem-se que é razoável limitar a distância do estabelecimento comercial, no intuito de tornar efetiva e ágil a assistência à Saúde que se dá com o fornecimento do objeto desta licitação.

A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Janaína Vieira Suassuna

Secretária de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABLOK 25MG CX 30 COMP		CX	40		
2	ABLOK PLUS 25/12,5 MG CX 30 COMP		CX	50		
3	ABLOK PLUS 25/12,5 MG CX 30 COMP		CX	50		
4	ACEBROFILINA AULTO SUSP 120ML		Und	30		
5	ACETIL CISTEINA ADULTO SUSP 120ML		UNID	30		
6	ACETIL CISTEINA INFANTIL SUSP 120ML		Und	30		
7	ACETIL CISTEINA SACHÊ CX ENVEL		UNID	30		
8	ACICLOVIR 10G		Und	20		
9	ALENIA 12MGC/400MCG		CX	50		
10	ALGESTINA		UNID	20		
11	ALIVIUM 100MG/ML		CX	40		
12	Alprazolam 0,5mg cx c/30 cpr		CX	40		
13	Alprazolam 1mg cx c/30 cpr		CX	40		
14	AMBROXOL ADULTO SUSP 120ML		UNID	30		
15	AMBROXOL INFANTIL SUSP 120ML		Und	30		
16	Amicacina 500 mg		CX	40		
17	Amicanina 100 mg		CX	40		
18	Amitripilina 25mg cx c 20 cpr		FR	80		
19	Amitripilina 25mg cx c 20 cpr		CX	80		
20	Amplicetil cpr 100mg cx c 20 cpr		CX	40		
21	Amplicetil cpr 25mg cx c 20 cpr		CX	40		
22	ANCORON 200 MG CX 30 COMP		CX	40		
23	ANGIPRESS 25 MG CX 30 COMP		CX	40		
24	ANGIPRESS 50 MG CX 30 COMP		CX	40		
25	ANGIPRESS CD 100/25 MG CX 30 COMP		CX	40		
26	ANGIPRESS CD 25/12,5 MG CX 30 COMP		FR	40		
27	ANGIPRESS CD 50/12,5 MG CX 30 COMP		CX	60		
28	ANNITA 45 ML		FR	20		
29	ANNITA CX 6 COMP		FR	30		
30	APRACU C/6 COMP		UNID	50		
31	ARADOIS 25 MG CX 60 COMP		CX	20		
32	ARADOIS 50 MG CX 30 COMP		FR	30		
33	ARADOIS H 100/25 MG CX 30 COMP		FR	30		
34	ARADOIS H 50/12,5 CX 30 COMP		CX	30		
35	ARAOIS 25 CX 30 COMP		CX	30		
36	ATORVASTATINA 40 MG CX 30 COMP		FR	30		
37	ATROVENT 0,250 MG/ML FRASCO 20 ML		FR	20		
38	BENEGRIP C/ 3 DOSES		Und	30		
39	BETADINE 24MG CX/30		FR	20		
40	BETATRINTA INJETAVEL		FR	20		
41	BETINA 24MG CX/30		FR	30		
42	BIMATOPROSTA COL 3ML		Und	20		
43	BIOTONICO FONTOURA 400 ML		CX	30		
44	BRIMONIDINA 5ML		UNID	30		
45	BROMELIN PROPOLIIS SPRAY 50 ML		CX	30		

46	BUCLINA CX/30		CX	30	
47	BUSCODUO CX 20 COMP		CX	30	
48	BUSONID 50 MCG /120 DOSES		FR	30	
49	CALCITRAN B12 XAROPE 150ML		CX	30	
50	CALCITRAN D3 CX 30 COMP		CX	30	
51	CANDICORT CREME		CX	30	
52	CANDICORT POMADA		CX	30	
53	Carbamazepina 200g cx c 30 cpr		FR	30	
54	Carbolitin 300mg		CX	30	
55	CARNABOL CX 20		CX	20	
56	CARNABOL KIDS		FR	20	
57	CARVEDILOL 12,5 C/30		Und	20	
58	CARVEDILOL 25MG C/30		UNID	20	
59	CARVEDILOL 3,15MG C/30		Und	20	
60	CATAFLAM 50MG CX/10		CX	20	
61	Cefalotina 1mg		FR	20	
62	CETOPROFENO 20ML		UNID	20	
63	CEWIN GTS200MG/ML 20ML		CX	30	
64	CIMECORT 30G		UNID	20	
65	CLARIL COLIRIO 15ML		CX	30	
66	CLENIAL A FLACONETES		FR	30	
67	Clonazepam cpr 0,5mg cx c 30 cpr		CX	20	
68	COBAPETIT SUSP		CX	20	
69	COBAVIT XAROPE 100ML		FR	20	
70	COMBIRON FOLICO CX 45COMP		FR	20	
71	COMBIRON GTS 30ML		FR	20	
72	COMBIRON XAROPE 120ML		CX	10	
73	COMBODART CX/30		FR	40	
74	COMPLEXO ALMEIDA PRADO CX 60 COMP		CX	30	
75	CORISTINA D ENVELOPE C 4		Und	50	
76	DACTIL-OB 30COMP		CX	30	
77	DAONIL 5MG CX 30COMP		CX	20	
78	DECADRON SUSP		CX	20	
79	DEOCIL SL 10MG CX 10COMP		CX	20	
80	Depakene 500mg cx c 50 cpr		CX	20	
81	DEPO-PROVERA		UNID	20	
82	DEXA-CITONEURIM		Und	30	
83	DEXADOR CX20		CX	20	
84	DEXALGEN INJETAVEL		FR	30	
85	DEXMINE 120ML		UNID	30	
86	DIACQUA 25MG CX/30		CX	20	
87	Diazepan 10mgcx c/ 30 cpr		FR	20	
88	Diazepan 5mg		CX	20	
89	DICLOFENACO C/ 5 AMPOLAS		UNID	20	
90	DIGEPLUS CX/30		CX	10	
91	DIGOXINA 0,25MG CX 25 COMP		CX	10	
92	DIOSMIN 450/50MG CX 30 COMP		CX	10	
93	DIPROPIONATO DE BETA + FOSFATO+ DISSODICO DE BETA		Und	30	
94	DIPROSPAN INJETAVEL		CX	10	
95	DOMPERIX COM CX/30		FR	30	
96	DORFLEX COMPRIMIDO 10		UNID	100	
97	DORFLEX GOTAS		CX	40	
98	DORILAX CX12		FR	20	
99	DORSOLAMIDA COL 5ML		UNID	30	
100	DOSOLOMIDA + TIMOL COL		Und	20	
101	DRAMIM B6 5MG/ML GOTAS 30ML		FR	20	
102	DULCOLAX 5MG CX/20 DRAGEAS		CX	20	
103	DUOFLAM INJETAVEL		CX	20	
104	EBASTEL 10MG CX/ 10COMP		FR	20	
105	EMAMA 400 MG CX/30 COMP		CX	20	
106	EZOMEPRAZOL 500MG/20MG CX/20		FR	10	
107	FLAGASS 75MG/ML 10ML		CX	10	
108	FLANAX 550MG CX10 COMP		FR	10	
109	FLANCOX 400MG CX/10 COMP		CX	10	
110	FLORAX-SM ADULTO CX 5 FLANCONETE DE 5ML		FR	20	
111	FLORAX-SM PED CX 5 FLACONETE DE 5ML		FR	10	
112	Fluoxetina 20mg cpr cx c 30 cpr		FR	10	
113	FOLIFER GTS 30ML		FR	20	
114	FORFIG 200MG		CX	20	
115	FORTEN FRASCO CX 10/10		FR	20	
116	GAMAX CX/15		CX	20	
117	GANFORTE COL		UNID	50	
118	Gardenal 100mg cpr		FR	20	
119	Gardenal 40mg ml		FR	20	
120	GLAUCOTRAT COL		UNID	20	

121	GLIFAGE XR 500MG		CX	15	
122	GLUCOVANCE 500/5 CX/30		CX	20	
123	GUACO 120ML		Und	30	
124	Haldol 5mg/ml		CX	20	
125	Haldol decanato amp 50mg ml		FR	30	
126	HISTAMIM 100ML		Und	30	
127	HUMECTOL D CX/20 COMP		CX	30	
128	HYLO COMOD COL 10ML		Und	20	
129	IBUBROFENO 600MG COMP		Und	100	
130	IBUBROFENO GOTAS 20ML		UNID	80	
131	ICTUS 12,5MG CX/30		CX	30	
132	ICTUS 12,5MG CX/60		CX	40	
133	ICTUS 25MG CX/30		CX	50	
134	ICTUS 3,125MG CX/60		CX	30	
135	ICTUS 3,125MG CX/30		CX	30	
136	IRRITRATIL CX/30COMP		CX	30	
137	KALYAMON KIDS 250ML		CX	30	
138	KOIDE D XAROPE 120 ML		CX	20	
139	LACASS CX14		FR	30	
140	LACRIBELL 15ML		UNID	50	
141	LACRIIFILM COL 10ML		Und	30	
142	LACTULONA SUSP		CX	30	
143	LANZ 30MG CX/14		CX	30	
144	LASIX 40MG CX/20		CX	30	
145	LERIN COLIRIO		CX	30	
146	LEVOID 100MG CX/30		CX	30	
147	LEVOID 112MG CX/10		CX	30	
148	LEVOID 125MG CX/30		CX	30	
149	LEVOID 25MG CX/30		CX	30	
150	LEVOID 38MG CX/30		CX	30	
151	LINDOCAINA 25G		Und	20	
152	LORATADINA 100ML		UNID	30	
153	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML		CX	30	
154	MATERNA CX/30		FR	30	
155	MAXIDEX COLIRIO 5ML		FR	20	
156	MAXIDEX COLIRIO 5ML		Und	50	
157	MAXITROL COLIRIO 5ML		CX	30	
158	MICOSBEL 30G		UNID	20	
159	MILANTA PLUS 240ML		CX	5	
160	MINILAX SUPOSITARIOS		FR	20	
161	MIOFLEX A CX/12		CX	10	
162	MIOSAN 10MG CX/30		FR	20	
163	MONOCORDIL 20MG CX/30		CX	10	
164	MONTILIUM 60ML		CX	10	
165	MONTILIUM CX30		FR	10	
166	Morfina		FR	10	
167	MUSCULARE 10MG		FR	20	
168	MUSCULARE 5MG		CX	10	
169	NAC PEDIATRICO SUSP		CX	10	
170	NAPRIX A 10MG+10MG		CX	10	
171	NEO BRASIL 20ML		Und	20	
172	NEOFRESH COL		UNID	30	
173	NEOSADINA GOTAS		CX	10	
174	NISTANTINA 50ML		UNID	30	
175	NORGYNA		Und	20	
176	NORIPURUM FOLICO CX 30 COMP		CX	10	
177	NORIPURUM XAROPE 120 ML		CX	10	
178	NORPURUM GTS 30 ML		CX	10	
179	NOVACORT CREME		CX	10	
180	NOVACORTE POMADA		CX	50	
181	NOVALGINA 1G CX/10		CX	20	
182	NOVALGINA 50 MG/ ML 100 ML		CX	20	
183	OLEO MINERAL 100ML		UNID	20	
184	OPTIVE COLIRIO 10 ML		FR	30	
185	OPTOCARE COLIRIO 10 ML		Und	30	
186	PERCOF SUSP		CX	30	
187	PERIDAL 10 MG CX 30 COMP		FR	30	
188	PHOSFOENEMA 130 ML		CX	30	
189	PLETIL 500 MG CX 4 COMP		CX	30	
190	POLARAMINE SUSP		CX	30	
191	PONSTAN 500MG CX/24		CX	30	
192	PREDSIM 3 MG/ML 60ML		CX	30	
193	PRELONE 3 MG/ML 60 ML		CX	30	
194	PROCTAN POMADA		CX	30	
195	PROCTYL POMADA 30G 10 APLICADOR		CX	30	
196	PYRIDIUM 100MG		FR	30	

197	PYRIDIUM 200MG	CX	20		
198	REDOXN 2 MG CX 10 COMP	FR	30		
199	REDOXN GTS 20 ML	FR	30		
200	REDOXON 1MG CX 10 COMP	CX	40		
201	RETEMIC 5 MG CX 30 COMP	FR	20		
202	SABULTRAMOL 120ML	Und	30		
203	SALSEP 360° SPRAY	CX	20		
204	SEAKAM 100M 100ML	Und	30		
205	SECFAR 100 MG CX 2 COMP	CX	20		
206	SECNIDAZOL 100 MG CX 2 COMP	FR	20		
207	SELOZOK 25MG CX/30	FR	20		
208	SELOZOK 50MG CX/30	CX	20		
209	SEMETICONA 15ML	Und	50		
210	Sertralina cpr 25mg cx c 30 cpr	CX	20		
211	SOMALGIM CARDIO 100MG CX/ 32	FR	20		
212	STUGERON 75MG CX/30	CX	30		
213	SUPRADYN ATIVA CX/30 COMP	Cx	80		
214	SUSTRATE 10MG CX/50	Und	2000		
215	SYSTANE COLIRIO 10ML	Cx	50		
216	TAMARINE CX/20 COMP	Und	40		
217	TAMARINE GELEIA 150G	Und	200		
218	TAPAZOL 10MG	Und	200		
219	TARGIFOR +C CX16	Und	200		
220	TIMOLOL COL 5ML	Und	50		
221	TORAGESIC CX/10	Cx	500		
222	TORXILAX C/10	UNID	100		
223	TRANSAMIN 250MG CX/12	Und	200		
224	TRAPOSTA COL	UNID	30		
225	TROK-N 30G	Cx	30		
226	TROK-N POMADA 30G	Und	100		
227	TROPINAL GOTAS	Und	200		
228	TYLEMAX BABY 15ML	Und	50		
229	TYLENOL SINUS 24COMP	Und	200		
230	ULTRAPROCT LDO CREME RETAL	Cx	50		
231	VARICEL CX/48	Cx	50		
232	VASLIP 20MG CX/30	Cx	50		
233	VASOPRIL 10MG CX/30	Cx	50		
234	VASOPRIL PLUS 10MG/25MG CX/30	Cx	50		
235	VELUS CX/30COMP	Cx	60		
236	VI-FERRIM CX 60COMP	Cx	60		
237	VI-FERRIM GOTAS 20ML	Cx	60		
238	VOLTAREN INJETAVEL	Und	60		
239	ZYPRED 6ML	UNID	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE  
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00031/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00031/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.500 SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas  
000072 3390.30 99 Material de Consumo  
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
3390.00 Aplicações Diretas  
000257 3390.30 99 Material de Consumo  
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.  
1001 Recursos Ordinários  
3390.00 Aplicações Diretas  
000274 3390.30 99 Material de Consumo  
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
3390.00 Aplicações Diretas  
000283 3390.30 99 Material de Consumo  
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*  
3390.00 Aplicações Diretas  
000648 3390.30 99 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....